



**Plano de Contingência**  
**COVID-19**  
**Centro Social Nossa Senhora da Conceição**  
**Assafarge**

**ÍNDICE**

1. OBJETIVO .....	3
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO .....	3
3. QUE É O CORONAVÍRUS .....	3
4. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO.....	4
5. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO (Orientação nº. 25/2020).....	4
6. PLANO DE CONTINGÊNCIA .....	5
a. Medidas gerais a implementar .....	5
b. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção .....	7
b.i. Áreas de isolamento e os circuitos até à mesma .....	7
b.ii. Implementação de procedimentos internos específicos .....	7
b.iii. Definição de procedimentos de comunicação e responsabilidades .....	8
b.iv. Procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito na Instituição .....	8
7. Procedimentos num caso suspeito (colaborador/utente/criança) após contacto com o SNS24 (808 24 24 24).....	9
a. Procedimento para vigilância de contactos próximos (utentes/colaboradores/crianças assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19: .....	11
a) Procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito na instituição .....	11
b) Procedimento de frequência das Respostas Sociais da Instituição – Creche/Pré - Escolar/Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) .....	12
9. CONCLUSÃO.....	12



## **1. OBJETIVO**

O presente documento tem por objetivo definir diretrizes de atuação de forma a mitigar os efeitos de uma possível contaminação da população do Centro Social Nossa Senhora da Conceição (CSNSC) de Assafarge, com o SARS-CoV-2 (COVID-19).

## **2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

O presente plano de contingência aplica-se a toda a população da Instituição e a terceiros que se encontrem nas instalações da mesma.

A elaboração deste Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, assim como os procedimentos a adotar perante um Colaborador/Criança/idoso com sintomas desta infeção, devem seguir a informação disponibilizada nas orientações da DGS, nomeadamente a Orientação 006/2020, Orientação 014/2020 e Orientação 025/2020 e o Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de Outubro, bem como, o documento Covid-19 - Recomendações para adaptar os locais de trabalho/proteger os trabalhadores.

Toda a informação pode ser atualizada a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da doença.

## **3. QUE É O CORONAVÍRUS**

O Coronavírus pertence a uma família de vírus que causam infeções respiratórias. Alguns coronavírus podem causar síndromes respiratórias mais complicadas, como a *Síndrome Respiratória Aguda Grave* que ficou conhecida pela sigla SARS, da síndrome em inglês "*SevereAcuteRespiratorySyndrome*".

A nova estirpe de coronavírus, foi descoberta em 31/12/19 após casos registados na China, na cidade de Wuhan; até à data, nunca tinha sido identificado em Humanos. Inicialmente designada de 2019-nCov, foi posteriormente titulada pelo *CoronaVirus Study Group*, como SARS-CoV-2. Rapidamente demonstrou a sua capacidade de transmissão, sendo certa e inevitável a sua propagação global.

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), e dores musculares generalizadas.



#### 4. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

De acordo com a **Orientação n.º 006/2020 da DGS**, considera-se caso suspeito, o seguinte:

Critérios clínicos	Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas <b>OU</b> Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas <b>OU</b> Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

#### 5. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO (Orientação nº. 25/2020)

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

–Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).

–Contactado indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Para mais informações e recomendações consultar: [www.covid19.min-saude.pt](http://www.covid19.min-saude.pt)

A 11 de março de 2020, a COVID-19 foi considerada uma Pandemia pela Organização Mundial de Saúde. Em Portugal, as medidas de Saúde Pública têm sido implementadas de acordo com as várias fases de preparação e resposta a situações epidémicas, por forma a diminuir a transmissão do vírus, prestar os cuidados de saúde adequados a todos os doentes e proteger a Saúde Pública, Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

É sabido que de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas, especialmente em ambientes fechados. Por isso, medidas adicionais devem ser tomadas para assegurar a minimização da transmissão da doença nestes contextos.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir pela nossa Instituição têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).



## 6. PLANO DE CONTINGÊNCIA

### a. Medidas gerais a implementar

Na elaboração deste Plano de Contingência, responde-se às 3 questões que a Norma 006/2020 define como basilares:

1. Quais os efeitos que a infeção de Colaboradores/criança/idoso pode causar na Instituição?
2. O que preparar para fazer face a um possível caso de infeção por SARS-CoV-2?
3. O que fazer numa situação em que existe um ou vários colaboradores suspeitos de infeção na Instituição?

Numa eventual situação de pandemia, grande parte da população deverá ficar isolada e muitos serviços poderão deixar de funcionar; assim, é importante considerar a possibilidade de serviços ou atividades essenciais ou mínimos.

É importante determinar quais os serviços mínimos a manter em funcionamento, e as atividades que são dispensáveis e as que são imprescindíveis. Assim como também quais os recursos humanos destacados para o normal funcionamento desses serviços, as equipas de substituição prontas para entrar ao serviço em caso de necessidade.

Assim:

<b>Identificação dos serviços ou atividades imprescindíveis de dar continuidade</b>	<b>Serviços ou atividades passíveis de serem reduzidos ou fechados</b>
Cozinha Serviço de Apoio Domiciliário Creche Pré – Escolar	Centro de Dia Atividades Extra Curriculares Serviços Administrativos

### **Afetação de trabalhadores e previsão de equipas de substituição**

<b>Serviços/ Atividades</b>	<b>Trabalhadores em serviço</b>	<b>Trabalhadores a garantirem a substituição</b>
Creche/Pré - Escolar	Equipas repetidas: Educadoras de Infância e Ajudantes de Ação Educativa,	Outros trabalhadores disponíveis contratação local de trabalhadores auxiliares
Centro de Dia	Equipas repetidas: Ajudantes de Ação Direta e Assistente Social responsável	Outros trabalhadores disponíveis contratação local de trabalhadores auxiliares
SAD	Equipas repetidas: Ajudante de Ação Direta e Assistente Social responsável	Outros trabalhadores disponíveis contratação local de trabalhadores auxiliares

Será definido de acordo com a Escala de Serviço definida com a coordenação/orientação da Diretora Técnica.



Outro aspeto importante a considerar é o do fornecimento de recursos essenciais às atividades imprescindíveis de dar continuidade, sendo necessário identificar quais os fornecedores externos à instituição:

Assim:

<b>Atividade / tipo de serviço</b>	<b>Empresa</b>	<b>Contactos</b>
<i>Produtos químicos e acessórios limpeza</i>	Centroquímica	932785092
<i>EPI</i>	Goodplastic	912645488
	Farmácias/hipermercados (onde houver)	
<i>Solução antisséptica de base alcoólica</i>	Centroquímica/Farmácia	932785092
<i>Produtos alimentares</i>	Pereira e Santos	938745060
	Frijobel	966830384
	Litofish	968465905
	Manuel da Silva Machado (Talho)	239823151
	Lactogal	937188131
	Fernando Lameira	917585678
	Bonduelle	963969078

Assim:

<b>Grupos de colaboradoras com potencial de risco associado</b>
Ajudantes de Ação Direta (SAD e Centro de Dia)
Assistente Social Responsável (SAD/Centro de Dia)
Educadoras de Infância
Auxiliares de Ação Educativa
Cozinheira/Ajudante de Cozinha
Diretora Técnica

Assim:

<b>Atividades que podem recorrer a formas alternativas de trabalho</b>
<i>Coordenação/orientação dos Serviços imprescindíveis (Coordenação das Respostas Sociais)</i>



**b. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção**

A colocação de um colaborador /utente (criança) numa área de isolamento visa impedir que outros colaboradores/utentes possam estar expostos e infetados, tendo como principal objetivo a contenção a evitar a propagação da doença transmissível na Instituição e na comunidade.

Os espaços de isolamento estão dotados de telefone, cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis assim como em termos de material, tem disponível: um contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico) que permita a recolha dos EPI – Equipamentos de Proteção Individual usados na intervenção, toalhetes de papel, máscaras, luvas descartáveis e termómetro.

Nas áreas definidas para isolamento (ou nas proximidades) existe uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do colaborador/utente com Sintomas. E ainda existe um acesso fácil que permite a saída para o exterior, de modo a evitar contactos com os restantes utentes/colaboradores.

**b.i. Áreas de isolamento e os circuitos até à mesma**

<b>Creche Pré - Escolar</b>	<i>Sala de Isolamento junto à Entrada da Creche e Instalação Sanitária contiguas</i>
<b>Centro de Dia /SAD/Cozinha</b>	<i>WC para pessoas com restrição de autonomia</i>

**b.ii. Implementação de procedimentos internos específicos**

1. Procedimentos básicos para higienização das mãos: lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, afixando por exemplo as imagens da Norma da DGS de Higienização das mãos nº 007/2019 de 16/10/2019;
2. Utilizar uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA) e disponibilizar a mesma em locais estratégicos, onde se verifica maior afluência de pessoas;
3. Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
4. O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimões, maçanetas de portas, botões de elevador). A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante – é fundamental a sensibilização e a formação das pessoas envolvidas nas tarefas de limpeza e higienização;
5. Procedimentos de etiqueta respiratória (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias);
6. Procedimentos de colocação de máscara cirúrgica (incluindo a higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara);
7. Procedimentos de conduta social (ex. alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os colaboradores e entre estes e os utentes - evitar o aperto de mão, as reuniões presenciais, os postos de trabalho partilhados).



No caso de serem encaminhados para isolamento profilático (tendo em conta os critérios epidemiológicos supracitados), deve ser assegurada a entrega de uma *Ficha de Registo Individual de Sintomas*, aos casos registados (ver anexo II). Este documento visa servir de guia orientador à pessoa/acompanhante que cumpre o isolamento, dando enfoque aos sintomas a ter em alerta, como também permite um registo da evolução da situação de saúde/doença da pessoa.

**b.iii. Definição de procedimentos de comunicação e responsabilidades**

✓ **Informação aos Colaboradores**

1. Divulgadas medidas gerais de prevenção e contenção e atualização regular da informação sobre a doença;
2. Elaborada e divulgada Instrução de Trabalho – Plano Contingência para a pandemia Coronavírus;
3. Divulgado pelos responsáveis do Plano de Contingência;
4. Afixação de cartazes com medidas de prevenção e sintomatologia;

✓ **Contactos dos Profissionais envolvidos**

Os profissionais envolvidos/responsáveis pela comunicação dos pontos indicados são:

- ✓ Diretora Técnica – *Carla Aleixo* – 239 438191 – csncassafarge@sapo.pt
- ✓ Assistente Social Responsável (SAD/Centro de Dia) – *Rita Amado* – 239 438191 ou 924116227 – csncassafarge@sapo.pt
- ✓ Diretora Pedagógica - *Ângela Alves* - 239 438191 ou 924116227 – csncassafarge@sapo.pt

**b.iv. Procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito na Instituição**

A comunicação deve ser rigorosa, rápida e segura e deve envolver o colaborador/utente/Pais/Familiar de referência e a Coordenação da resposta e a Direcção Técnica da Instituição.

No caso de ser colaborador:

- ✓ O colaborador em caso de suspeita deve reportar à chefia direta, uma situação de suspeita enquadrada no seguinte princípio: Colaborador COM sintomas e Colaborador COM ligação epidemiológica.
- ✓ Nas situações em que o colaborador tiver os sintomas identificados e caso tenha dificuldade de locomoção, terá acompanhamento da colega mais próxima que o acompanha até à área de isolamento e lhe presta auxílio, colocando-lhe todos os equipamentos de protecção obrigatórios e colocando em si também.

No caso da criança:

- ✓ Perante a identificação de um caso suspeito, este deve ser encaminhado para a Sala de Isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência.





- ✓ 2. Os pais/Encarregados de Educação do caso suspeito devem ser de imediato contactados para levar a criança e aconselhados a contactar o SNS (808 24 24 24), o que também poderá ser feito na própria Instituição.
- ✓ Todos os pais/Encarregados de Educação devem ser informados em caso de existência de um caso suspeito na Instituição.
- ✓ A Autoridade de Saúde local deve ser informada do caso suspeito, bem como dos seus contactos, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos próximos. Para o efeito os estabelecimentos devem manter atualizados os contactos das autoridades de saúde territorialmente competentes.
- ✓ Deve reforçar-se a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento, nos termos da orientação 014/2020 da DGS.
- ✓ Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplo saco plástico e resistente fechado com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

**7. Procedimentos num caso suspeito (colaborador/utente/criança) após contacto com o SNS24 (808 24 24 24)**

- **Caso não suspeito;**
- **Caso suspeito, mas não validado**

Nas duas situações, o colaborador/utente/criança deverá ser tratado de forma adequada, do ponto de vista clínico, seguindo eventualmente as orientações da Linha Saúde 24; em posteriormente será reencaminhado o processo para a Medicina do Trabalho para dar seguimento.

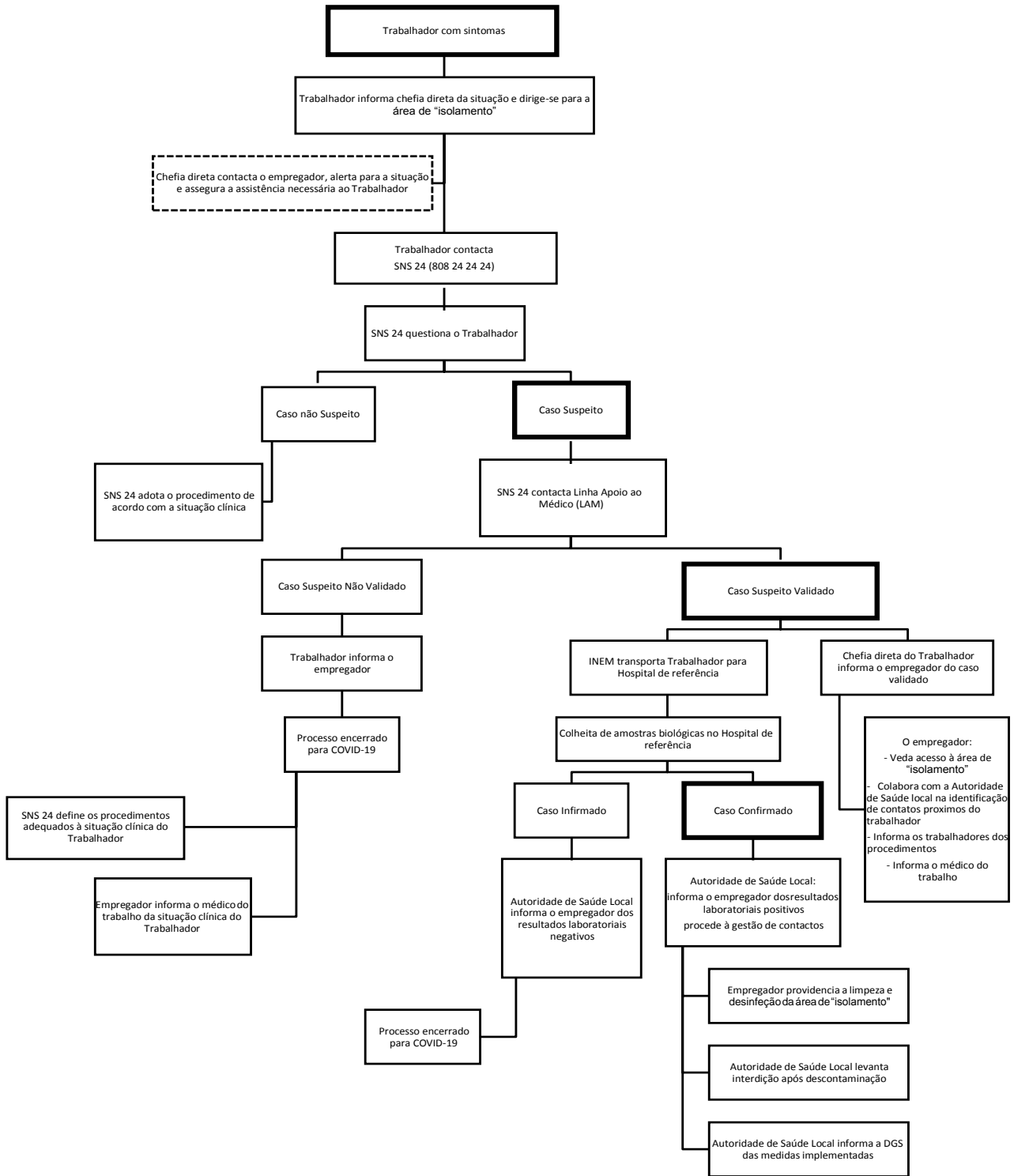
- **Caso suspeito validado:**
  - 1) O colaborador/utente/criança permanece na área de isolamento até à chegada do INEM para transporte até ao Hospital de referência;
  - 2) Vedar acesso à área de isolamento;
  - 3) Identificar os contactos próximos do colaborador/utente/criança/Pais/Familiares e transmitir à Unidade de Saúde Pública;
  - 4) Informar os colaboradores da Instituição e demais utilizadores, sobre os procedimentos a adotar;
  - 5) Assegurar a limpeza e desinfeção da área de isolamento;
  - 6) Comunicar à Unidade de Saúde Pública, a limpeza e desinfeção da área de isolamento e solicitar o levantamento da interdição da área de isolamento.



Ver fluxograma no Anexo I

Anexo I:

Fluxograma de situação de colaborador/Utente com sintomas de COVID-19



**a. Procedimento para vigilância de contactos próximos (utentes/colaboradores/crianças assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19:**

- Identificação dos contactos próximos;
- Contacto com Linha de Saúde 24 (808 24 24 24) em estreita articulação com a Autoridade de Saúde Pública Local, para determinação do nível de exposição: baixo risco de exposição e alto risco de exposição;
- Para as pessoas determinadas com **baixo risco de exposição**: assegurar a monitorização diária dos sintomas – ver **anexo II** - (febre, tosse, dificuldade em respirar) e encaminhar os colaboradores para consulta de Medicina do Trabalho/Médico de Família;
- Para as pessoas determinadas com **alto risco de exposição**: seguir as indicações dadas pela Unidade de Saúde Pública, nomeadamente encaminhar o (s) colaboradores para casa (período de restrição social), monitorização diária dos sintomas – ver **anexo II** - (febre, tosse, dificuldade em respirar); passado o período de 14 dias e se nenhum sintoma surgir, após o regresso, encaminhar os colaboradores para consulta de Medicina do Trabalho.

**COLABORADOR/Utente (Criança) ASSINTOMÁTICO**

**8. Procedimentos específicos**

Para cada resposta social existem procedimentos específicos a ser adaptados de acordo com a necessidade, tendo o CSNSC elaborado o Plano CO(n)Vida que é um documento onde estão definidas um conjunto de normas e de procedimentos, tendo em vista a realidade da Pandemia COVID 19 e o contexto institucional, no sentido de harmonizar todo o processo de Reabertura das suas Respostas Sociais, de modo seguro e informado, tendo em vista a segurança das Pessoas e a corresponsabilidade de Todos no sucesso das medidas de saúde pública adotados.

**a) Procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito na instituição**

- ✓ A comunicação deve ser rigorosa, rápida e segura e deve envolver o utente e os colaboradores e a chefia direta.
- ✓ O utente/familiar ou o colaborador deve em caso de suspeita reportar a situação à Pessoa responsável da Resposta / chefia direta/Direcção Técnica, os quais deverão enquadrar a situação de acordo o descrito na pág.7 ponto b do presente Plano e atuar em conformidade.
- ✓ Nas situações em que o utente/colaborador com sintomas necessita de acompanhamento por exemplo por dificuldade de locomoção, ficou definido que será o colega mais próximo que o está a auxiliar, que o acompanha até ao local de isolamento e lhe presta auxílio, colocando-lhe todos os equipamentos de protecção obrigatórios e colocando em si também.
- ✓ Perante outros sintomas de doença do utente, o colaborador deverá reportar a informação à equipa de saúde ou responsável da RS e deverão agir de acordo com as indicações dadas para cada caso concreto.
- ✓ Perante a identificação de uma caso suspeito criança, este será encaminhado para a Sala de Isolamento (Sala identificada para o efeito na Creche). Os Pais/Encarregados de Educação serão imediatamente contactados para levar a criança e aconselhados a contactar o SNS 24 (808 24 24 24), o que também poderá ser feito na própria Instituição.



- ✓ A Autoridade de Saúde local será imediatamente informada do caso suspeito, bem como dos seus contactos, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos próximos.
- ✓ Todos os Pais/Encarregados de Educação serão informados em caso de existência de um caso suspeito na Instituição, via SMS ou email.

**b) Procedimento de frequência das Respostas Sociais da Instituição – Creche/Pré - Escolar/Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)**

- ✓ Prevista Reabertura da Resposta Social de Creche para dia 20 de Maio de 2020;
- ✓ Prevista Reabertura da Resposta Social de Pré – Escolar para 1 de Junho de 2020 (de acordo com a reavaliação da situação da pandemia).
- ✓ Centro de Dia – Suspensa a sua atividade a partir de 16 de março de 2020, sendo que aos utentes de Centro de Dia que desejarem terão à sua disponibilidade os serviços em modo de serviço de apoio domiciliário, com efeitos ao dia 16 de março de 2020.
- ✓ SAD – Mantêm a sua atividade desde o dia 13 de março de 2020.

**c) Procedimento de permanência nas Instalações**

- ✓ Limitar o tempo de permanência na Instituição (Interior e exterior) ao tempo estritamente necessário para a prestação de trabalho e para a entrega e recolha da Criança/ utente, de modo a reduzir ao máximo o número de concentração de pessoas nas nossas Instalações, tendo todos o dever cívico de confinamento e de recolha ao domicílio, face ao estado de calamidade que nos encontramos.

**d) Procedimento de comunicação das respostas sociais da Instituição**

- ✓ Se o utente/colaborador ou alguém com contacto direto, tiver sintomas sugestivos de infeção respiratória (febre, tosse, expetoração e/ou falta de ar) **DEVE** avisar a chefia direta na Instituição (que agir em conformidade);
- ✓ Se a criança tiver algum sintoma sugestivo de doença, **não pode frequentar a resposta social** e deve sempre avisar a educadora responsável pelo grupo da resposta social;
- ✓ Se a criança ou alguém com contacto direto com a criança, tiver sintomas sugestivos de infeção respiratória (febre, tosse, expetoração e/ou falta de ar) **não pode frequentar a resposta social**, e deve de imediato avisar a educadora responsável pelo grupo da resposta social;

## **9. CONCLUSÃO**

A consulta da Orientação 006/2020 de 26 de fevereiro 2020 e da orientação 25/2020 é fundamental, assim como outras normas que possam ser emanadas pela DGS.

A informação disponibilizada deverá estar sujeita a atualização constante via site da DGS ou outras formas de comunicação oficiais.

Será necessária a estreita articulação entre os serviços clínicos e de segurança da Instituição e entidades locais de Saúde, ACEs e Saúde Pública.

A divulgação de informação rigorosa e precisa, a vigilância de perto dos casos suspeitos e a correta identificação dos casos de infeção real, permitirão, por certo, o controlo desta nova ameaça.



**PLANO DE CONTINGÊNCIA**  
**Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)**

A implementação deste plano visa acautelar e minimizar o impacto da epidemiologia na situação clínica dos utentes e dos colaboradores e será sempre sujeito a reavaliação de acordo com a situação da pandemia COVID 19.

A Direcção



**ANEXO II – Registo individual em caso de isolamento profilático**

<b>Nome</b>			
<b>Data de Nascimento</b>			
<b>Entidade empregadora</b>		<b>Categoria profissional</b>	
<b>Posto de trabalho</b>		<b>Atividade profissional</b>	
<b>Distrito</b>		<b>Localidade</b>	<b>Freguesia</b>

<b>Dia</b>	<b>Registo de temperatura</b> Medição 1: ____° C (Hora: __h__); Medição 2: ____° C (Hora: __h__) Medição 3: ____° C (Hora: __h__); Medição 4: ____° C (Hora: __h__)	<b>Fez a toma de alguma medicação como Brufen® ou Ben-u-ron®? Pf, registe.</b> Medição nr. ____      Medição nr. ____ Medição nr. ____      Medição nr. ____
	<b>Sintomas/Queixas</b> (tosse, expetoração, falta de ar, ...):	
<b>Dia</b>	<b>Registo de temperatura</b> Medição 1: ____° C (Hora: __h__); Medição 2: ____° C (Hora: __h__) Medição 3: ____° C (Hora: __h__); Medição 4: ____° C (Hora: __h__)	<b>Fez a toma de alguma medicação como Brufen® ou Ben-u-ron®? Pf, registe.</b> Medição nr. ____      Medição nr. ____ Medição nr. ____      Medição nr. ____
	<b>Sintomas/Queixas</b> (tosse, expetoração, falta de ar, ...):	
<b>Dia</b>	<b>Registo de temperatura</b> Medição 1: ____° C (Hora: __h__); Medição 2: ____° C (Hora: __h__) Medição 3: ____° C (Hora: __h__); Medição 4: ____° C (Hora: __h__)	<b>Fez a toma de alguma medicação como Brufen® ou Ben-u-ron®? Pf, registe.</b> Medição nr. ____      Medição nr. ____ Medição nr. ____      Medição nr. ____
	<b>Sintomas/Queixas</b> (tosse, expetoração, falta de ar, ...):	
<b>Dia ...</b>	<b>Registo de temperatura</b> Medição 1: ____° C (Hora: __h__); Medição 2: ____° C (Hora: __h__) Medição 3: ____° C (Hora: __h__); Medição 4: ____° C (Hora: __h__)	<b>Fez a toma de alguma medicação como Brufen® ou Ben-u-ron®? Pf, registe.</b> Medição nr. ____      Medição nr. ____ Medição nr. ____      Medição nr. ____
	<b>Sintomas/Queixas</b> (tosse, expetoração, falta de ar, ...):	

